

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**LEI N° 769/02
DE 01 DE JULHO DE 2002**

DR JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taguaí, um crédito adicional especial no valor de R\$ 74.787,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais), destinados a obras de Saneamento Geral, com a seguinte classificação orçamentária:

2 - Poder Executivo

2.6 - Serviço Municipal de Saúde

2.6.1 - Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.0010.512.105.1.030 – Obras de Saneamento Básico R\$ 74.787,00

Artigo 2º – Para cobertura do presente crédito adicional especial serão aproveitados os recursos oriundos do “Excesso de Arrecadação” a se verificar na receita do orçamento vigente, até a importância de R\$ 74.787,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais)

Artigo 3º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual aprovado pela Lei n° 742/01 de 17 de outubro de 2001 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2002, aprovada pela Lei n° 730/01 de 06 de junho de 2001, o seguinte Programa “105 – Saneamento Geral – Objetivo – Desenvolver ações em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública. Inclui o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atendem contra a saúde pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 01 de julho de 2002.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/EXPEDIENTE DA SECRETARIA